Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

LEI No. 511/93
DATA: 16 DE SETEMBRO DE 1993.
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuido na Lei Federal no.8666 de 21 de junho de 1993, conforme abaixo discriminado:

I - 5.541.053 ações ON Companhia Paranaense de Energia COPEL,

II- 56 ações PN Companhia Paranaense de Energia - COPEL,

III- 26.928.460.620 ações PN Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,

IV- 291 ações ON Telecomunicações do Paraná S.A - TELEPAR,

V- 291 ações PN Telecomunicações do Paraná S.A - TELEPAR,

VI- 16.214 ações ON Telecomunicações Brasileiras,

VII- 16.214 ações PN Telecomunicações Brasileiras.

Art. 2o. - O valor obtido com a alienação da Carteira de Ações será destinado no pagamento de parte dos compromissos assumidos pela Prefeitura com terceiros, em valor sacos de soja para a construção da Indústria Fecularia Subida Ltda já em funcionamento, débitos estes pagos nas datas respectivamente aprazadas.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 16 de setembro de 1993.

Publicado no BOM nº 251
Data 23 / 09 / 93
Assinatura
Jefferson Luiz Sudbrack
Depto. Compras e Licitação

Jandir Dal Moro
PREFEITO MUNICIPAL